



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO

(COMPRAS DE MATERIAIS)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais hidráulicos, tubos, conexões e tampão de esgoto para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid	Valor Unit	Quant	Total
1	551	ADAPTADOR PVC LR 20 x 1/2	Unid	0,38	200	76,00
2	3203	ADAPTADOR PVC LR 32 X 25 MM	Unid	0,46	20	9,20
3	3204	ADAPTADOR PVC LR 40 X 32 MM	Unid	1,31	10	13,10
4	3205	ADAPTADOR PVC LR 50 X 40 MM	Unid	2,99	10	29,90
5	3206	ADAPTADOR PVC LR 60 X 50 MM	Unid	10,14	50	507,00
6	3207	ADAPTADOR PVC LR 85 X 75 MM	Unid	21,57	20	431,40
7	3208	ADAPTADOR PVC LR 110 X 85 MM	Unid	36,66	10	366,60
8	550	CAP PVC SOLD. 20 Mm	Unid	0,64	100	64,00
9	3124	CAP PVC SOLD. 25 Mm	Unid	0,68	20	13,60
10	1270	CAP PVC SOLD. 32 Mm	Unid	1,05	20	21,00
11	334	CAP PVC SOLD. 40 Mm.	Unid	2,12	30	63,60
12	1098	CAP PVC SOLD. 50 Mm	Unid	3,83	20	76,60
13	449	CAP PVC SOLD. 60 Mm	Unid	5,97	40	238,80
14	1344	CAP PVC SOLD. 85 Mm	Unid	25,14	10	251,40
15	1343	CAP PVC SOLD. 110 Mm	Unid	40,40	5	202,00
16	1038	COLAR DE TOMADA 32 MM X 1/2 PVC	Unid	5,41	50	270,50
17	1258	COLAR DE TOMADA 40 MM X 1/2 PVC	Unid	6,54	60	392,40
18	1150	COLAR DE TOMADA 60 Mm X 1/2 PVC	Unid	6,63	50	331,50
19	1302	COLAR DE TOMADA 85 Mm x 1/2 PVC	Unid	9,46	20	189,20
20	2494	COLAR DE TOMADA 110 Mm x 1/2 PVC	Unid	10,86	10	108,60
21	905	JOELHO PVC LR 20 x 1/2 AZUL	Unid	1,06	500	530,00
22	3209	JOELHO PVC SOLD. 20 MM 90°	Unid	0,29	1000	290,00
23	384	JOELHO PVC SOLD. 25 Mm	Unid	0,36	50	18,00
24	205	JOELHO PVC SOLD. 32 MM	Unid	1,30	50	65,00
25	552	JOELHO PVC SOLD. 40 Mm	Unid	3,08	20	61,60
26	124	JOELHO PVC SOLD. 50 Mm	Unid	2,43	30	72,90
27	907	JOELHO PVC SOLD. 60 Mm	Unid	15,24	50	762,00
28	2391	JOELHO PVC SOLD. 85 Mm	Unid	52,71	20	1054,20
29	1610	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° x 110 MM	Unid	122,83	5	614,15
30	2389	LUVA CORRER 20Mm COM ANEIS	Unid	5,61	60	336,60
31	3210	LUVA CORRER 25Mm COM ANEIS	Unid	7,12	10	71,20
32	2486	LUVA CORRER 32mm COM ANEIS	Unid	11,79	30	353,70
33	2487	LUVA CORRER 40mm COM ANEIS	Unid	14,51	50	725,50
34	2489	LUVA CORRER 50mm COM ANEIS	Unid	16,47	10	164,70
35	2488	LUVA CORRER 60mm COM ANEIS	Unid	20,92	60	1255,20
36	125	LUVA DE CORRER 85 Mm - COM ANEL	Unid	16,88	10	168,80
37	983	LUVA DE CORRER 110 Mm-COM ANEL	Unid	29,00	5	145,00
38	117	LUVA PVC LR 20 x 1/2	Unid	0,75	200	150,00
39	2781	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 20 Mm.	Unid	0,36	200	72,00
40	3211	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 25 Mm.	Unid	0,44	30	13,20
41	2782	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 32 Mm.	Unid	1,13	50	56,50
42	3212	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 40 Mm.	Unid	2,17	30	65,10
43	3213	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 50 Mm.	Unid	2,38	10	23,80
44	3214	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 85 Mm.	Unid	22,88	10	228,80
45	3215	LUVA DE EMENDA PVC SOLD. 110 Mm.	Unid	39,54	10	395,40
46	166	TE PVC SOLD. 20 Mm	Unid	0,56	30	16,80
47	2493	TE PVC SOLD. 32 Mm	Unid	2,08	10	20,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

48	559	TE PVC SOLD. 40 Mm - AGUA	Unid	5,16	20	103,20
49	561	TE PVC SOLD. 50 Mm - AGUA	Unid	5,42	10	54,20
50	1390	TE PVC SOLD. 60 Mm	Unid	17,84	10	178,40
51	556	TE PVC SOLD. 85 Mm - AGUA	Unid	47,67	10	476,70
52	1249	TE PVC SOLD. 110Mm	Unid	89,82	5	449,10
53	3216	BUCHA REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	Unid	0,32	20	6,40
54	2392	BUCHA REDUÇÃO PVC 32Mm/25Mm	Unid	0,52	20	10,40
55	3217	BUCHA REDUÇÃO PVC 40 X 32 MM	Unid	1,15	50	57,50
56	3218	BUCHA REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM	Unid	1,80	30	54,00
57	3219	BUCHA REDUÇÃO PVC 60 X 50 MM	Unid	3,23	10	32,30
58	3220	BUCHA REDUÇÃO PVC 75 X 60 MM	Unid	9,14	10	91,40
59	3221	BUCHA REDUÇÃO PVC 85 X 75 MM	Unid	8,01	20	160,20
60	3222	BUCHA REDUÇÃO PVC 110 X 85 MM	Unid	32,97	10	329,70
61	437	CAP PVC 100 Mm, ESGOTO	Unid	5,68	160	908,80
62	3223	LUVA DE CORRER 100 Mm - COM	Unid	9,44	50	472,00
63	386	JOELHO PVC 100 Mm, ESGOTO	Unid	3,48	30	104,40
64	438	JOELHO PVC 100 Mm x 45°, ESGOTO	Unid	4,14	15	62,10
65	1301	SELIM COLETOR SANTÁRIO 150MM X	Unid	15,15	110	1666,50
66	335	ADESIVO PLASTICO 75 GR	Unid	3,42	200	684,00
67	118	FITA TEFLON VEDA-ROSCA 18Mm x 50	Unid	6,16	100	616,00
68	3224	REGISTRO DE ESFERA DN15 PN25 NBR 6941	Unid	19,51	200	3902,00
69	5	TAMPÃO TDA 600	Unid	352,50	25	8812,50
70	163	TUBO PVC SOLD. AGUA - 20 MM C/ 6 / NBR 5648	Unid	10,14	350	3549,00
71	1965	TUBO PVC SOLD. AGUA - 32 MM C/ 6 / NBR 5648	Unid	22,90	100	2290,00
72	2485	TUBO PVC SOLD. AGUA - 40 MM C/ 6 / NBR 5648	Unid	33,58	250	8395,00
73	2558	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN / NBR 5647-1	Unid	56,71	250	14177,50
74	1581	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN C/6 / NBR 5647-1	Unid	122,06	120	14647,20
75	2559	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN C/6 / NBR 5647-1	Unid	189,27	50	9463,50
76	1852	TUBO PVC DEFOFO, DN 150MM, / NBR 7665/2007	Unid	282,00	100	28200,00
77	18	TUBO PVC OCRE 150 Mm P/ ESGOTO C/6 / NBR 7362-1:1999	Unid	144,04	400	57616,00
78	2560	TUBO PVC OCRE 200 Mm P/ ESGOTO C/6 / NBR 7362-1:1999	Unid	243,13	100	24313,00
79	2787	TUBO PVC OCRE 300 Mm P/ ESGOTO C/6 / NBR 7362-1:1999	Unid	535,49	50	26774,50
80	285	TUBO PVC 100 MM - ESGOTO C/ 6 MTS / NBR 5688/99	Unid	48,59	150	7288,50
Valor médio total - teto máximo - valor estimado						R\$227.333,35

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A contratação/aquisição dos bens acima elencados atenderá à **demanda de manutenção da rede de água e esgoto do SAAE bem como, eventual execução de obras de ampliação da rede de água e esgoto.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF indicando os quantitativos eo local para cada entrega.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

4.2. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no endereço a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sempre na Zona Urbana do Município de Pimenta/MG.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Antônio de Pádua Resende, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.2.2. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$227.333,35 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

15.2.1. **Fornecedores do ramo pertinente;**

15.2.2. **Banco de preços especializado;**

16. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra no entanto:

16.2. Em sendo exigido amostra, o licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de uma unidade de amostra de cada item, devidamente embalada e identificada, no seguinte endereço:

16.2.1. Avenida Jair Leite, nº 136, Bairro Centro, no horário de 08hs00min às 17hs00min.

16.3. As aferições da (s) amostra (s) será (ão) realizada (s) pelo (s) servidores (s) Antônio de Pádua Resende no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

16.4. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de **Aquisição de Materiais hidráulicos, tubos, conexões e tampão de esgoto**, não haverá requisito específico de habilitação.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

18.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá ao (s) servidor (s) Antônio de Pádua Resende.

19.1.1. A Administração Autárquica poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2. A ação defiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 1007 – 04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00

Ficha 1015 – 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.30.00

Ficha 1027 – 04.01.02.17.512.0015.2141.3.3.90.30.00

21. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Pimenta/MG, 22 de abril de 2020.

Antônio de Pádua Resende
Pregoeiro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tarciso Geraldo de Oliveira
Diretor Administrativo